



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES NA SALA DO SISTEMA IT MÉDICO, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, MARICÁ/RJ.**

**1.1 Objetivo:** O objetivo desse termo é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para adequações elétricas e de refrigeração para atender à sala do sistema IT Médico, do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, Maricá/RJ, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra especializada, conforme escopo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação dos serviços visa as adequações elétricas e de refrigeração para atender à sala do sistema IT Médico, do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, Maricá/RJ.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Normas Aplicáveis

- I. **NBR 5410** - Instalações elétricas de baixa tensão;
- II. **NBR 5456** - Eletricidade geral. Terminologia;
- III. **NBR 13534** - Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde - Requisitos de segurança;
- IV. **NBR IEC 60601- 1** - Equipamento eletromédico - Parte 1 - Prescrições gerais para segurança;
- V. **NBR 16680** - Sistemas e Revestimentos Protetores de Invólucros Para Conjuntos de Manobra e Controle;
- VI. **NR-06** - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- VII. **NR-10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- VIII. **NR-35** - Trabalho em Altura;



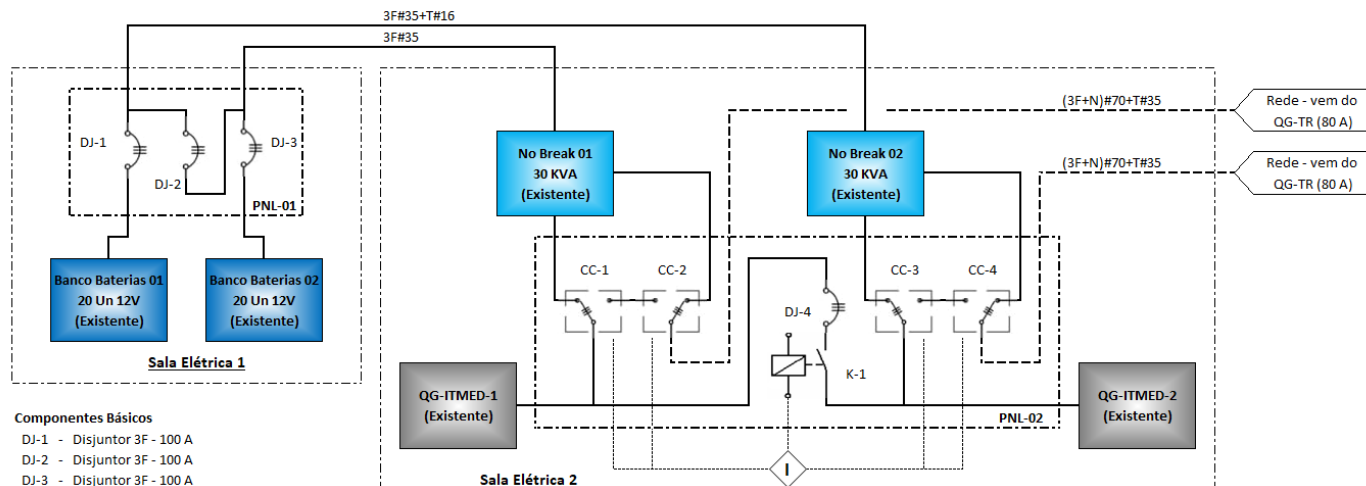
- IX. **ANVISA RDC Nº 50 de 2002** - Projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde e suas atualizações;

### **3.2. Escopo dos Serviços**

#### **1.1.1. Geral**

- I. É obrigatório a realização de visita técnica ao local da obra;
- II. Fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para execução da obra, tais como infraestrutura elétrica, cabos, painéis, suportes, etc.;
- III. Todos os materiais a serem aplicados na montagem deverão ser de alta qualidade e satisfazerem todas as exigências impostas por estas especificações e normas pertinentes;
- IV. Adequações necessárias nos painéis existentes, seguindo os padrões de modelos e fabricantes do componentes;
- V. A contratada deverá realizar o levantamento de campo para determinar o quantitativo de materiais;
- VI. Responsabilizar-se por todos os serviços de civil necessários à execução da obra, como abertura e recomposição de paredes, rebaixamento de forro, etc.;
- VII. Movimentação horizontal e vertical dos equipamentos e materiais necessários à execução da obra;
- VIII. Elaboração de APR (Análise Preliminar de Riscos) para a execução dos serviços;
- IX. A tensão de saída dos no breaks é de 380 V;
- X. Identificação dos circuitos utilizados nos painéis existentes, seguindo o padrão existente;
- XI. Fornecer o diagrama elétrico “as built” dos painéis que fazem parte deste fornecimento.

### 3.2.1. Diagrama Esquemático da Instalação



#### Componentes Básicos

- DJ-1 - Disjuntor 3F - 100 A
- DJ-2 - Disjuntor 3F - 100 A
- DJ-3 - Disjuntor 3F - 100 A
- DJ-4 - Disjuntor 3F+N - 63 A
- CC-1 - Chave Comutadora 3F+N (I - 0 - II) - 100 A
- CC-2 - Chave Comutadora 3F+N (I - 0 - II) - 100 A
- CC-3 - Chave Comutadora 3F+N (I - 0 - II) - 100 A
- CC-4 - Chave Comutadora 3F+N (I - 0 - II) - 100 A
- K-1 - Contadora 3F+N 100 A

#### Simbologia:

- Cabos Existentes
- Cabos a Serem Fornecidos

### 3.2.2. Painel PNL-01

- I. Fornecimento e instalação de quadro de disjuntores, de acordo com o diagrama esquemático do item 3.2.1, com as seguintes características:
  - a. Caixa e porta com dobradiças internas em chapa de aço carbono com pintura na cor cinza RAL 7032, e placa montagem na cor laranja RAL 2003, conforme NBR-16680;
  - b. Grau de proteção IP54;
  - c. Fecho rápido miolo fenda;
  - d. Pontos de aterramento na placa de montagem e porta;
  - e. Flange inferior;
  - f. Três disjuntores tetrapolares, caixa moldada para 100 A;
  - g. Todas as funções dos componentes do painel devem ser identificadas por placas em acrílico, incluindo a identificação do próprio painel (o TAG do painel será informado posteriormente);

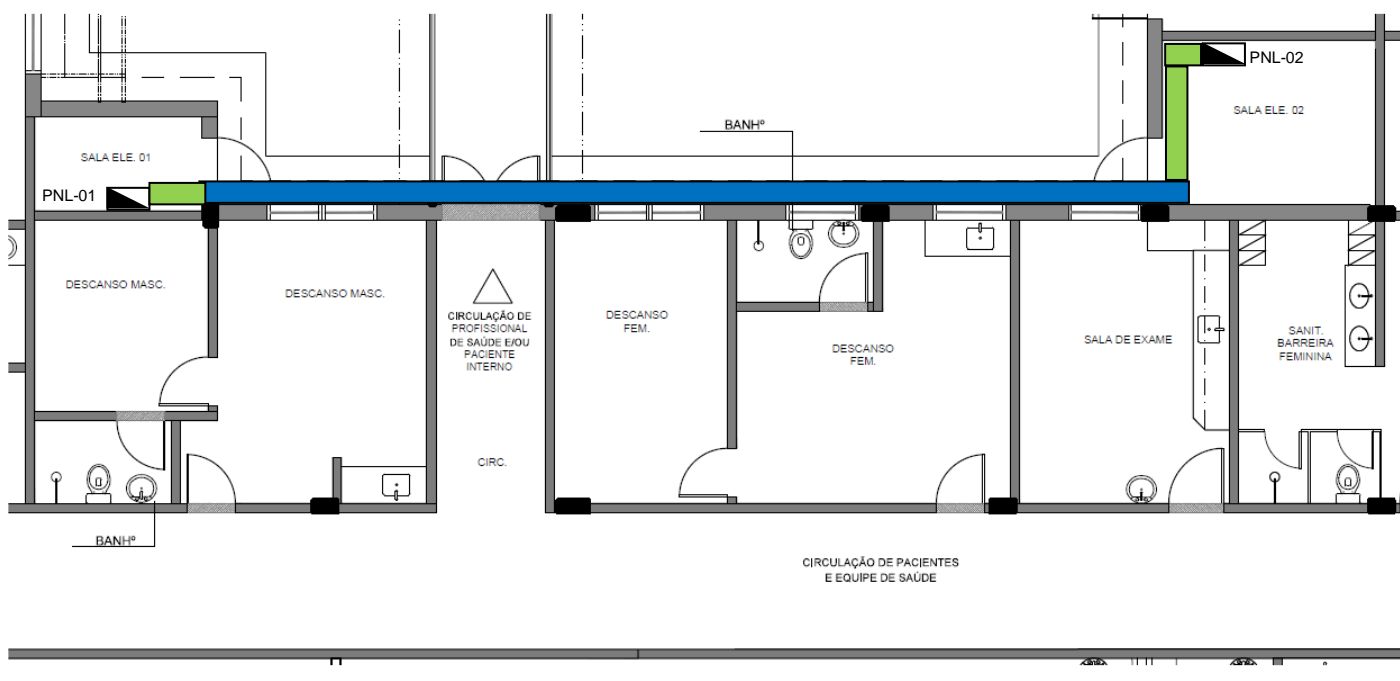
- h. Prever placas em acrílico para impedir o contato com os terminais energizados;
- i. Não serão aceitos conexões de cabos sem a utilização de terminais;
- j. Demais acessórios necessários à perfeita operação e controle (bornes, terminais, etc.).



### **3.2.3. Painel PNL-02**

- II. Fornecimento e instalação de quadro de manobra, de acordo com o diagrama esquemático do item 3.2.1, com as seguintes características:
  - k. Caixa e porta com dobradiças internas em chapa de aço carbono com pintura na cor cinza RAL 7032, e placa montagem na cor laranja RAL 2003, conforme NBR-16680;
  - l. Grau de proteção IP54;
  - m. Fecho rápido miolo fenda;
  - n. Pontos de aterramento na placa de montagem e porta;
  - o. Flange inferior;
  - p. Chave duas posições (0 – 1) para acionamento do bypass;
  - q. Contatora tetrapolar para 100 A;
  - r. Disjuntor tetrapolar, caixa moldada para 63 A;
  - s. Quatro chaves comutadoras tetrapolares, de três posições (I – 0 – II) para 100 A (referência Holtec BB32-100/4), com acionamento extraível com espelho simples, para operação externa em portas de painéis, com acoplamento macho/fêmea, marcador de centro, proteção IP56 e Contato auxiliar blindado com 1NA + 1NF na posição “0”;
  - t. Sinalizadores tipo LED de:
    - ✓ Bypass ligado;
    - ✓ Presença de tensão rede no break 1;
    - ✓ Presença de tensão rede no break 2;
    - ✓ Presença de tensão saída no break 1;
    - ✓ Presença de tensão saída no break 2.
  - u. Intertravamento entre chaves comutadoras e contatora de bypass habilitando seu acionamento em quaisquer das condições abaixo (ou):
    - ✓ CC-1 e CC-2 na posição “0”;
    - ✓ CC-3 e CC-4 na posição “0”.

- v. Todas as funções dos componentes do painel devem ser identificadas por placas em acrílico incluindo a identificação do próprio painel (o TAG do painel será informado posteriormente);
- w. Prever placas em acrílico para impedir o contato com os terminais energizados;
- x. Deverá permitir a abertura do painel mesmo estando energizado;
- y. Não serão aceitos conexões de cabos sem a utilização de terminais;
- z. Demais acessórios necessários à perfeita operação e controle (bornes, terminais, etc.).

### 3.2.4. Lay Out Orientativo



-  - Eletrocalha galvanizada à quente
-  - Eletrocalha em inox

### 3.2.5. Interligação No Breaks com Bancos de Baterias

- I. Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada, 100 x 50 mm, sem aba, com tampa de pressão, devidamente aterrada, ligando a sala elétrica 1 (PNL-1 - banco de baterias) à sala

- elétrica 2 (PNL-2 - no break), sendo em aço inox na parte externa e galvanizado à fogo na parte interna;
- II. Suportes em mão francesa de inox na área externa e galvanizado à quente nas áreas internas;
  - III. Fornecimento e instalação de seis cabos flexíveis, isolados em composto termoplástico para 1 KV, adequados a uma temperatura máxima de 70 °C em carga nominal, com seção nominal de 35mm<sup>2</sup>, na cor preta;
  - IV. Fornecimento e instalação de um cabo flexível, isolado em composto termoplástico para 1 KV, adequado a uma temperatura máxima de 70 °C em carga nominal, com seção nominal de 16 mm<sup>2</sup> na cor verde;
  - V. Todos os cabos devem possuir terminais de compressão nas extremidades;
  - VI. Fornecimento e instalação de cabos flexíveis, isolados em composto termoplástico para 1 KV, adequados a uma temperatura máxima de 70 °C em carga nominal, com seção nominal de 35mm<sup>2</sup>, na cor preta, para interligação dos bancos de baterias com o PNL-2 e dos no breaks com o PNL-1.

### **3.2.6. Climatização**

- I. Realocar condicionador de ar tipo Split de 12.000 BTU, localizado na sala elétrica 2 (IT Médico), para a sala elétrica 1 (banco de baterias);
- II. Fornecimento e instalação de dois condicionadores de ar tipo Split Inverter de 18.000 BTU, com serpentinas em cobre, (Carrier, Midea, York ou Mitsubishi) na sala do IT Médico;
- III. Fornecimento e instalação de infraestrutura em eletroduto galvanizado e cabos PP 3x (2F + T) para alimentação dos condicionadores de ar;
- IV. Utilizar tubos de cobre fosforoso recozido para a linha de gás e de líquido, isolados termicamente, sendo que as curvas deverão ser feitas com curvador apropriado. Não serão aceitas curvas feitas à mão;
- V. Caso exista a necessidade de execução de soldas nos tubos de cobre, estas deverão ser feitas com a utilização de purga com nitrogênio;
- VI. Executar testes de vazamento com nitrogênio;
- VII. Fazer vácuo até que este atinja, pelo menos, 500 microns, antes da liberação do gás refrigerante;
- VIII. As alimentações dos condicionadores de ar da sala do IT Médico deverão ser ligadas no painel QDT-B2A (Disjuntores já existentes no painel);



- IX. A alimentação do condicionador da sala do banco de baterias deverá ser ligada no painel QDT-B1 (Disjuntor já existente no painel);
- X. Fornecimento e instalação de suporte para condensadora em Perfil U Slim Galvanizado a Fogo;
- XI. Fornecimento e instalação de tubulações de dreno em tubo de PVC para os condicionadores.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Atender a todas as solicitações feitas pelas Unidades de Saúde, consoante cronograma a ser estipulado entre as PARTES;
- III. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, atentando-se à qualidade e validade do referido material, devendo trocar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas os suprimentos que apresentarem irregularidades.
- IV. A não observância do disposto na cláusula anterior implicará na glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA;
- V. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado à execução dos serviços ora contratados;
- VI. Ser a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- VII. Exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação;
- VIII. Disponibilizar aos seus colaboradores, a título gratuito, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) consoante ao risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros;
- IX. Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus funcionários para o uso correto deles;



- X. Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio;
- XI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os respectivos documentos comprobatórios;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir outros documentos;
- XIII. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- XIV. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- XV. A CONTRATADA declara expressamente conhecer do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XVI. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XVII. Observar no curso da execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;
- XVIII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- XIX. Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE;
- XX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;





- XXI. Não utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- XXIII. Não interromper a prestação dos serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXIV. Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;
- XXV. Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidade;
- XXVI. Providenciar junto ao CREA o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de um Engenheiro Elétrico, nos termos da Lei nº 6.496/77 e apresentá-las à Contratante, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.
- XXVII. Apresentar logística de descarte para avaliação da CEPP;
- XXVIII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Normalização – ISO.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- I - Promover através do seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- II - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências determinadas, os incidentes verificados e o resultado das medidas adotadas;
- III - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- IV - É vedado a CEPP e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- V - Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas.



## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- I - A vigência do contrato decorrente do presente Termo de referência fica vinculada à execução do cronograma apresentado na proposta de execução.

## **7. DA PROPOSTA**

- I - A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
  - a) Não conter rasuras ou emendas;
  - b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
  - c) Indicação de eventual Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional à execução do serviço e a respectiva data base e vigência. Não serão aceitas as propostas que utilizarem, para cotação dos itens referentes a salários, valores inferiores aqueles que estão definidos como piso salarial da categoria profissional pelo Estado do Rio de Janeiro;
  - d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
  - e) Os valores deverão ser apresentados em Reais, tendo como preço máximo a tabela EMOP vigente na presente data. Caso algum item não constar na tabela, utilizar valor de mercado;
  - f) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
  - g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Termo de Referência.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da respectiva Nota Fiscal com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA declara estar ciente de que, em função dos pagamentos, poderão ser efetuados descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre o valor total bruto da nota fiscal de serviços decorrente da prestação dos serviços contratados e executados;



- III - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados somente ocorrerá caso a empresa apresente na unidade de saúde, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, os seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal, apontando a competência da cobrança realizada, emitida pela CONTRATADA;
  - b) Relatório de serviços em papel timbrado da CONTRATADA, de forma legível e contendo a descrição minuciosa dos exatos serviços executados naquele mês;
  - c) Todas as requisições dos exames realizados contendo os dados do profissional solicitante e do paciente, com a inclusão do documento de identificação com foto do referido paciente, se couber;
  - d) Emissão de Guia de Pagamento de Funcionário, se couber.
  - e) Demonstrativo de Pagamento de Salário, se couber.
  - f) Folha de Ponto, se couber.
  - g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista,
  - h) Certidão Negativa de Débitos perante a União Federal.
  - i) Comprovante de registro no CNPJ e
  - j) Certidão de Regularidade do FGTS.
- IV - A não apresentação de qualquer documento elencado acima acarretará na retenção do pagamento pelos serviços prestados, sendo a referida delonga de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não configurando mora da CONTRATANTE com relação à obrigação de pagar;
- V - O pagamento do valor integral a ser cobrado na Nota Fiscal estará sujeito a relatório de desempenho da CONTRATADA cuja elaboração será de responsabilidade exclusiva do Diretor Administrativo das unidades;
- VI - Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível;
- VII - Cumpridas todas as exigências dispostas na cláusula 7.3 e havendo o repasse do custeio pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, o pagamento pelos serviços ora contratados ocorrerá obedecendo o prazo máximo estabelecido na cláusula 7.1;
- VIII - A CONTRATADA declara ter plena ciência de que os recursos disponíveis pela CONTRATANTE são provenientes de repasse de verbas públicas, oriundas do Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de Maricá, motivo pelo qual tem conhecimento de que atrasos no pagamento poderão ocorrer, sendo inaplicável neste caso o disposto nos artigos 476 e 477 do Código Civil ou qualquer outra cláusula moratória em caso de atraso imputável à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.



## **9. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DO INTERESSADO**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

- I. Empresa Individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- II. Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou última Consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- III. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente.
- V. O objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

### **9.2. Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- III. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da contratação;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de ICMS, bem como dívida Ativa Estadual, relativa à sede da Proponente;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de ISS, bem como dívida ativa Municipal, relativa à sede da Proponente;
- VI. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- VII. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o INSS- CND;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.3. Qualificação Econômico Financeira:**



- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **9.4. Qualificação Técnica:**

- I. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços;
- II. Histórico comercial, referências e carteira de clientes;
- III. Prova de inscrição no Conselho de Classe que regula a atuação da empresa;
- IV. Comprovação de que os (as) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Engenheiro(a) Eletricista, registrados no CREA, e no caso de Arquiteto, no CAU, indicados como responsáveis técnicos, conforme disposto neste Termo de Referência, pertencem ao quadro da empresa, seja como empregado celetista ou profissional liberal contratado, e que são detentores de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovada através de CAT – Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo indicado na respectiva especialização de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, devendo os profissionais indicados participarem do serviço objeto da licitação, admitindo-se posteriormente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CEPP;
- V. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de



decadência do direito à contratação, sendo facultado a CEPP convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação;

- VI. Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando experiência em execução de serviços objeto do contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Diretoria da CEPP;
- II. Não obstante a Contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
  - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
  - b) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da Contratada colocados a seu serviço para comprovar o registro de função, bem como a formação profissional;
  - c) Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos prestadores de serviço;
  - d) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
  - e) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- III. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Termo de Referência;
- IV. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CEPP ou de seus agentes e prepostos;
- V. Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;



Centro de Excelência em  
**POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- VI. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Não será admitida a subcontratação do objeto;
- II. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado;
- III. As empresas interessadas deverão realizar visitas técnicas ao Hospital para formulação da proposta.

#### **12. DATA E ASSINATURA**

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2021.

**CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**FABÍOLA REBOUÇAS**